LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2011, 5 DE MAIO DE 2011.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 24, da Lei Complementar Nº. 014/2010, de 26 de novembro de 2010, o § 5º com a seguinte redação:

"§ 5º - Para atender interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz - SAAE, poderá ser adotada a jornada de trabalho com escala de 12x36 (doze por trinta e seis), para os seus Servidores e empregados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de Maio de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal